



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.272, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui o Dia Municipal de Prevenção de Afogamentos no âmbito do Município de Apiacá/ES, inclui a campanha "Go Blue" (Vai de Azul) no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Apiacá/ES, o Dia Municipal de Prevenção de Afogamentos, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de julho, com a finalidade de conscientizar a população sobre a prevenção do afogamento, promover a educação preventiva e incentivar ações voltadas à preservação da vida.

Parágrafo único. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apiacá/ES a campanha "Go Blue" (Vai de Azul), a ser realizada anualmente durante a semana do dia 25 do mês de julho.

Art. 2º Durante a campanha, o Poder Executivo Municipal poderá desenvolver, em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, unidades de saúde, Secretaria Municipal de Educação e entidades da sociedade civil e da iniciativa privada, ações como:

I – promoção de oficinas, palestras sobre primeiros socorros, seminários e campanhas educativas voltadas à prevenção do afogamento;

II – distribuição de materiais informativos sobre prevenção de afogamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

III – realização de atividades educativas nas escolas da rede pública e privada do Município;

IV – divulgação de orientações sobre segurança em rios, piscinas, represas, açudes e demais ambientes aquáticos;

V – iluminação de prédios públicos na cor azul, como forma de conscientização e apoio à campanha "Go Blue";

VI – outras atividades voltadas à prevenção de afogamentos e à promoção da cultura de segurança aquática.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para sua plena execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 31 de agosto de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

